



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 051/2020.
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial, através da Lei Municipal 752/2020, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para criação da seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10. SAÚDE	
	10.301. ATENÇÃO BÁSICA	
	10.301.0004. ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.0XX	RECURSOS COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB 62/12	
(XXX) 3.3.90.39.00	2 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		126.000,00

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO**, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	
1728.10.9.1.xx	Recursos CIB 62/2012	126.000,00
TOTAL DO EXCESSO		126.000,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com recursos do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 23 de setembro de 2020.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS